

208

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº
003/2018**

PROCESSO Nº 01.009.992.18.79

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: LOOUPS TRUCKS GESTÃO AUTOMOTIVA LTDA -
ME**

**VALOR: R\$7.007,40 (SETE MIL E SETE REAIS E QUARENTA
CENTAVOS)**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO
HORIZONTE - SLU, Autarquia Municipal criada** pela Lei 2.200, de
27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa
Efigênia, nesta Capital, neste ato representado por seu Superintendente
Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também Mário Luís Santos Vilela,
Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada
CONTRATANTE e a empresa **LOOUPS TRUCKS GESTÃO
AUTOMOTIVA LTDA - ME**, estabelecida na rua dos Goitacazes, nº
103, sala 304, Centro, CEP 30.190-910, Belo Horizonte/MG, CNPJ
29.090.756/0001-50, representada por seu presidente, Gitano Georgio
Keith Gomes Gama, CI sob o nº MG- 11.634.204, CPF nº 088.680.766-
24, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente
contrato, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06,
nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e Leis Federais nº 8.666/93 e nº
10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem
firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 003/2018,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA**

Com supedâneo na Cláusula Terceira do contrato e no artigo 57, inciso
II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de
vigência contratual, retroativamente a partir da data de 08 de maio de
2019.



CNCL/cncl



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO

Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93 e na documentação de fls. 193, fica suprimido do objeto contratual, o percentual de 9% (nove por cento), no valor de R\$693,00 (seiscentos e noventa e três reais) referente à supressão de 05 (cinco) "sensores de presença de gari", conforme planilha de fls. 206, constante do Anexo Único deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total R\$7.007,40 (sete mil, sete reais e quarenta centavos), devidamente aprovado na CCG nº 525/19 e correrá à seguinte dotação:

2708.4501.17.512.046.2.539.0002.339035.01.0306.184.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

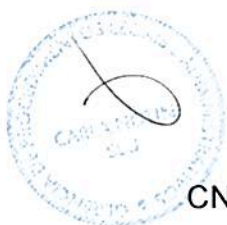
Ficam convalidados todos os atos até então praticados referentes ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão antecipada do presente ajuste poderá ser operacionalizada, sem que caiba qualquer indenização à Contratada, tendo em vista a incorporação da frota de novos caminhões já licitados pela Contratante, os quais deverão ser entregues no segundo semestre de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.



E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 08 de julho de 2019.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana
CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE


Gitano Georgio Keith Gomes Gama
LOUPS TRUCKS GESTÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME
CONTRATADA





ANEXO ÚNICO

Amel

**SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA/ DEPARTAMENTO FINANCEIRO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CONTRATADA: LOOUPS TRUCKS GESTÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME

CONTRATO: SLU/DR.JUR 003/2018

OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de presença de gari em estribo de caminhão coletor compactador dos veículos componentes da frota própria da contratante com uso de GPS

RENOVAÇÃO COM SUPRESSÃO DE OBJETO - 08/05/2019 a 07/05/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DADOS DO CONTRATO - 08/05/2018 a 07/05/2019		RENOVAÇÃO COM SUPRESSÃO		
		QUANTIDADE DE CAMINHÕES	VALOR TOTAL (R\$)	QUANTIDADE SUPRIMIDA	PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sensor de presença de gari, no estribo de caminhão coletor compactador com rastreador de GPS instalado por veículo a serem devolvidos à contratada no final do contrato	9	1.663,20	5	138,60	693,00
2	Rastreamento mensal de GPS com aferição de pontos exportados pelo sensor de presença de gari.	9	6.037,20			
VALOR TOTAL			7.700,40			693,00

VALOR DO CONTRATO R\$ **7.700,40**

VALOR DA SUPRESSÃO R\$ **693,00**

% DA SUPRESSÃO **9,00%**

A

*Fuchs Thiago Moreira
11.528.8*

